

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2013
PROCESSO Nº 01416.000040/2013-65

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.ancine.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre a Agência Nacional do Cinema e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, ao Setor de Licitações e Contratos – Pregão, por meio do **fax (21) 3037-6378** ou e-mail: john.nova@ancine.gov.br.

O não encaminhamento do recibo exime a Progoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2013.

John Nova
Progoeiro

Agência Nacional do Cinema

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2013

PROCESSO N.º 01416.000040/2013-65

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N.º 5450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

DATA DE ABERTURA: 31/10/2013

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 11:00h.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

LOCAL: Rua Teixeira de Freitas nº 31, 2º andar, Lapa, Rio de Janeiro/RJ

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória 2228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35 – Centro, mediante a Progoeiro designada pela Portaria n.º 213, de 16 de julho de 2013, publicada no D.O.U. em 16/07/2013, torna público para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados, conforme autorização contida no Processo n.º **01416.000040/2013-65**, em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto n.º 5450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de 166 (cento e sessenta e seis) **apoios para pés com regulagem de altura**, para uso de servidores e colaboradores da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, conforme especificações e quantidades contidas no **ANEXO I** – Termo de Referência do Edital.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 Estão cientes e concordam com as condições contidas no Edital e seus anexos, e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou através de servidor com apresentação dos originais;

2.1.2 Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do parágrafo 1º, artigo 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001, alterado pelo Decreto n.º. 4.485/ 22.11.2004 e o parágrafo 2º, artigo 3º do Decreto n.º. 5450/2005, §3º, art.8 da IN/SLTI/MPOG nº02 de 11 de outubro de 2010;

2.1.2.1 Caberá à **LICITANTE** interessada em participar do Pregão, na forma Eletrônica, credenciar-se previamente no SICAF perante a Secretária de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do

Agência Nacional do Cinema

Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio do sítio www.comprasnet.gov.br, conforme §2º, do Art. 3º do Decreto nº 5450/2005;

- 2.1.3 Não estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, dissoluções ou liquidações;
- 2.1.4 Não estejam reunidas em consórcio, nem sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;
- 2.1.5 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, ou não tenham sido suspensas de participar de licitações com a ANCINE;
- 2.1.6 Não poderão participar quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art.9º da lei 8666/93;
- 2.1.7 Atendam as condições contidas nas declarações de Inexistência de Fatos Impeditivos, do Trabalho de Menor de dezoito anos (Lei 9854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4358/2002) e de Elaboração Independente de Proposta, essas declarações serão confirmadas no site do comprasnet.
- 2.1.8 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa de acesso da **LICITANTE**;
- 2.1.9 Para a participação no Pregão Eletrônico, a **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório;
- 2.1.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e Proposta sujeitará a **LICITANTE** às sanções previstas no Decreto nº. 5450/2005;
- 2.1.11 Não poderão participar **LICITANTES** em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- 2.1.12 **O presente processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/06 e art. 6º do Decreto 6.204/07, e cujo ramo seja compatível com o objeto licitado;**
 - 2.1.12.1 Não poderão participar ME e EPP que se enquadrem em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/06;
- 2.1.13 Será permitida a participação de cooperativas, nos termos dos arts. 4º, 5º e 19º, inciso XIV da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2008.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br;

Agência Nacional do Cinema

- 3.2** As **LICITANTES** ou seus **REPRESENTANTES LEGAIS** deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão;
- 3.3** O credenciamento da **LICITANTE** dependerá do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, através do Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo licitante interessado;
- 3.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da **LICITANTE** ou de seu **REPRESENTANTE LEGAL** e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 3.5** O uso da senha de acesso pela **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu **REPRESENTANTE**, não cabendo ao provedor do sistema ou à **ANCINE**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 3.7** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 4 DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 4.1** A **LICITANTE** se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta e Lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu **REPRESENTANTE**, não cabendo ao provedor do sistema ou à **ANCINE**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.2** Incumbirá à **LICITANTE** acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 4.3** A participação no Pregão dar-se-á por meio da chave de identificação e da senha de acesso privativa da **LICITANTE** e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **com valor unitários e totais por item, das 09 horas do dia 18 de Outubro de 2013 às 11h00 do dia 31 de Outubro de 2013**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico;
- 4.4** A **LICITANTE** deverá remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, via internet, a proposta com descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, seus anexos;

Agência Nacional do Cinema

- 4.4.1** Até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, a **LICITANTE** poderá retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de Recebimento de Proposta;
- 4.5** As Propostas, obrigatoriamente, atenderão aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:
- 4.5.1** Declarar, via sistema, que conhece e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 4.5.2** Garantir a Proposta pelo **prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5.3 Preço unitário e total**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **ANEXO I** do presente Edital;
- 4.5.4** Apresentar Planilha de Preços detalhada conforme modelo constante do **ANEXO III**;
- 4.5.5** Incluir no preço todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, impostos, serviços, materiais, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, lucro e outros de qualquer natureza. À falta de tal declaração será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa;
- 4.5.6** O prazo para fornecimento dos materiais será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela **LICITANTE VENCEDORA**.
- 4.6** A Proposta de Preços poderá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento;
- 4.7** A apresentação da Proposta implicará plena aceitação, por parte da **LICITANTE**, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 4.8** Será desclassificada a Proposta que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis;
- 4.9** A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as **LICITANTES**;
- 4.10** A **LICITANTE** deverá encaminhar sua Proposta de Preços, nos termos do **subitem 4.5**, com o preço unitário e total do item atualizado em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo máximo de 2 horas, por e-mail: john.nova@ancine.gov.br ou fax **(0XX21)3037-6378**, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento da Sessão Pública, para o seguinte endereço: **Avenida Graça Aranha, 35 – térreo – Protocolo Geral – Centro – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20030-002**;
- 4.11** A **LICITANTE** Microempresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte/EPP deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade

Agência Nacional do Cinema

disponível no sistema, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

- 4.12** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou enquadramento da **LICITANTE** na condição de ME e EPP, sujeitará a **LICITANTE** às sanções previstas neste Edital.

5 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1** A partir das **11:00 horas do dia 31/10/2013**, e em conformidade com o **subitem 4.3** deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº. 026/2013**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme disposições editalícias.

6 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1** Classificadas as Propostas, a Progoeiro dará início à fase competitiva, quando então todas as **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 6.2** Os lances serão ofertados pelo **PREÇO GLOBAL**.
- 6.3** As **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas neste Edital;
- 6.4** A **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance ofertado, mesmo que este seja superior ao menor lance registrado no sistema;
- 6.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.6** Durante o transcurso da sessão pública, as **LICITANTES** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais **LICITANTES**, vedada à identificação do detentor do lance;
- 6.7** Caso o **LICITANTE** não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;
- 6.8** No caso de desconexão com a Progoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às **LICITANTES** para a recepção dos lances;
- 6.8.1** A Progoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.8.2** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação da Progoeiro aos participantes, no Endereço Eletrônico utilizado para divulgação;
- 6.9** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Progoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico às **LICITANTES**, após o que transcorrerá período de tempo de 01 até 30 (trinta)

Agência Nacional do Cinema

minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

- 6.10** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a **LICITANTE** detentora do menor preço deverá comprovar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sua habilitação regular para o presente Pregão, mediante a apresentação da documentação mencionada no **item 8** deste Edital, através do envio por e-mail: john.nova@ancine.gov.br ou via fax **(0XX21)3037-6378**, com posterior encaminhamento do original, ou cópia autenticada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: **Avenida Graça Aranha, 35 - térreo – Protocolo Geral – Centro – Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20030-002.**
- 6.11** O não-encaminhamento, no prazo fixado, da documentação original ou autenticada, implicará inabilitação da **LICITANTE** e a sujeitará às sanções previstas no **subitem 22.1.**

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

- 7.1** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR VALOR GLOBAL** para o objeto deste Edital;
- 7.2** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro julgará as propostas de **MENOR VALOR GLOBAL** e poderá encaminhar contraproposta diretamente à **LICITANTE** que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e após a verificação da Habilitação da **LICITANTE** conforme disposições do Edital;
- 7.2.1** A negociação será realizada por meio de sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais **LICITANTES**;
- 7.3** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a **LICITANTE** desatender às exigências habilitatórias, a Progoeiro examinará a Proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua Habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma Proposta ou lance que atenda ao Edital. Nesta hipótese, a Progoeiro, por meio Eletrônico, poderá ainda negociar com a **LICITANTE** para obter preço melhor;
- 7.4** Para efeito de aceitabilidade da menor proposta ou menor lance, considera-se manifestamente inexecutável, aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação;
- 7.5** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuados diligências, na forma do §3º do art. 43 da Lei 8666/93, e §3º do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº02/08;
- 7.6** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação de eventual empate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006, seguindo-se os critérios estabelecidos neste Edital;
- 7.7** Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a **LICITANTE** será declarada **VENCEDORA**;

Agência Nacional do Cinema

- 7.8** No julgamento da Habilitação e das Propostas, a Progoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e Classificação;
- 7.9** A Ata da Sessão será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da Sessão Pública.

8 DA HABILITAÇÃO

- 8.1** A Habilitação da **LICITANTE VENCEDORA** será verificado “on-line” no Sistema Integrado de Cadastramento Unificado – SICAF, onde será comprovado a **HABILITAÇÃO PARCIAL (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, INSS, Balanço Patrimonial, Receita Estadual e Receita Municipal)**, após a análise e julgamento das Propostas, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2 Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a **LICITANTE VENCEDORA** já forneceu materiais de característica semelhante e compatível com o objeto ora licitado;

8.1.3 Comprovação da boa situação financeira da **LICITANTE**, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

8.1.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no **subitem 8.1.3** deverão comprovar o capital mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº. 8.666/93;

8.1.4 O valor limite global estimado para a presente contratação é de **R\$ 16.962,88 (dezesesseis mil novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos)** e o **LIMITE POR ITEM SÃO OS VALORES CONTANTES DO ANEXO II DESTE EDITAL.**

8.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) da **LICITANTE**, emitida pela **Justiça do Trabalho**, em cumprimento à Lei nº [12.440/2011](#) e à Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#).

8.1.6 Certidão emitida pela Junta Comercial comprovando a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.7 Declarações a serem enviadas via sistema:

8.1.7.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

8.1.7.2 Declaração de que a empresa cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal e no Inciso XVIII do art.

Agência Nacional do Cinema

78 da Lei 8.666/1993, conforme o art. 14, Inciso VI, do Decreto nº 5.450/2005; e,

8.1.7.3 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme estabelecida na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº2/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

8.1.8 As **COOPERATIVAS** deverão apresentar os seguintes documentos, na fase da habilitação, nos termos do § 3º do art. 19 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2008:

8.1.8.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão a contratação, com as respectivas atas de inscrição;

8.1.8.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

8.1.8.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.1.8.4 O registro previsto na Lei 5.764, art. 107;

8.1.8.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão a contratação; e

8.1.8.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia que os aprovou;

d) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão a contratação em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação

8.2 Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, para conferência do Pregoeiro:

8.2.1 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.3 Fica esclarecido que a comprovação da condição de inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), exigência prevista no inciso I, do artigo 29, da Lei n.º 8.666/93, será feita pelo Pregoeiro, mediante consulta à página da Secretaria da Receita Federal – SRF na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, no serviço de “Emissão de Comprovante de Inscrição e Situação Regular”, em

Agência Nacional do Cinema

cumprimento ao disposto no artigo 21 da Instrução Normativa SRF n.º 568/2005. Procedida à consulta na própria sessão, os comprovantes da condição de inscrito no CNPJ serão impressos e juntados à documentação de habilitação da **LICITANTE**;

8.4 A comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar n.º. 123/2006;

8.5 As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);

8.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **ANCINE**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.5.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.5.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à **ANCINE** convocar **AS LICITANTES REMANESCENTES**, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

8.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

8.7 As **LICITANTES** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas;

8.8 Caso o pregoeiro não logre êxito na consulta no Sistema Integrado de Cadastramento Unificado – SICAF, ou caso o **LICITANTE** inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista, e qualificações econômico-financeira vencida, deverá o pregoeiro convocar o **LICITANTE** a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento deste Edital, sob pena de inabilitação, conforme disposto na IN 05/2012/SLTI/MP.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica;

9.2 Caberá à Progoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

9.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

9.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Progoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente, por meio eletrônico via internet, no e-mail marília.moreira@ancine.gov.br.

Agência Nacional do Cinema

10 DOS RECURSOS

- 10.1** Declarada a **VENCEDORA**, qualquer **LICITANTE** poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais **LICITANTES**, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente;
- 10.2** A falta de manifestação imediata e motivada da **LICITANTE** quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 10.1** deste Edital, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Progoeiro à **LICITANTE VENCEDORA**;
- 10.3** É assegurada às **LICITANTES** vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, observados os prazos legais pertinentes;
- 10.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.5** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados em desacordo com o disposto no **subitem 10.1**;
- 10.6** Os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na SGI/GA/Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Teixeira de Freitas, 31 – 2º andar – Lapa - Rio de Janeiro – RJ. **Fone (0XX21)3037-6377 e 3037-6378.**

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Progoeiro sempre que não houver recurso;
- 11.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser efetivada depois da adjudicação do objeto à **LICITANTE VENCEDORA** pela Progoeiro, ou, caso haja recurso, pela própria autoridade competente;

12 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 12.1** Conforme dispõe o Capítulo III, art. 5º, inciso III da Instrução Normativa/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, será exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: “que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento”, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução.
- 12.2** Os materiais devem ser compostos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme as normas da ABNT, NBR nº 15448-1 e 15448-2.

13 DO PREÇO

- 13.1** O valor total do fornecimento dos 166 apoios para pés é de **R\$.....** (.....), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

Agência Nacional do Cinema

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1 Os preços serão fixos e irremovíveis.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão à conta da Dotação Orçamentária da Agência Nacional do Cinema – **ANCINE**, para o exercício de 2013, na seguinte classificação: Programa de Trabalho: Nº 13.122.2107.2000.0001 –Administração de Unidade - Nacional, Elementos de Despesa 3.3.90.30, Fonte 0100, PI 201200012; Nota de Empenho:Emitida em:/...../.....; Valor: R\$.....(.....).

16 DO PAGAMENTO

16.1 O preço será o ofertado pela **LICITANTE** declarada **VENCEDORA** do certame.

16.2 O prazo de pagamento, contado a partir do recebimento definitivo dos materiais, não será superior a 5 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, discriminando os bens móveis, atestada por servidor devidamente designado pela ANCINE, conforme disposto no art. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93;

16.3 A Nota-Fiscal/Fatura poderá conter código de barras para agilizar o pagamento. O valor correspondente ao código de barras deverá ser líquido, sem impostos ou deduções, devendo, no entanto, constar no corpo da Nota-Fiscal/Fatura os impostos devidos. Caso as Notas-Fiscais/Fatura emitidas tenham em seu código de barras o valor bruto, a empresa **LICITANTE VENCEDORA** deverá emitir novamente as respectivas notas seguindo as orientações acima descritas;

16.4 No caso de eventual atraso de pagamento, e por culpa da **ANCINE** mediante pedido da **LICITANTE VENCEDORA**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16.5 Os pagamentos serão creditados em nome da **LICITANTE VENCEDORA**, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital;

Agência Nacional do Cinema

- 16.5.1** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **LICITANTE VENCEDORA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 16.6** Os pagamentos somente poderão ser efetuados, após a comprovação da regularidade da **LICITANTE VENCEDORA** no **SICAF**, por meio de consulta “**ON LINE**” pela **ANCINE**, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), devidamente atualizadas;
- 16.7** Em cumprimento ao disposto no art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, a **ANCINE** reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica – **IRPJ**, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social – **COFINS** e a contribuição para o **PIS/PASEP** sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção pelo Regime de Tributação Simplificada (**SIMPLES**);
- 16.8** A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar a Nota-Fiscal contendo o mesmo CNPJ do empenho, para efeito de pagamento;
- 16.9** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota-Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a **ANCINE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 16.10** A critério da **ANCINE**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**;
- 16.11** O pagamento poderá ser sustado pela **ANCINE**, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **LICITANTE VENCEDORA** ou erros e vícios na Fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.
- 17 DAS OBRIGAÇÕES DA ANCINE**
- 17.1** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as características deste Edital e a proposta comercial apresentada;
- 17.2.** Comunicar à **LICITANTE VENCEDORA** qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
- 17.3.** Solicitar a substituição do objeto contratado que apresentar problemas durante o prazo definido em Edital; e
- 17.4** Efetuar o pagamento até o **5º (quinto) dia útil do recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 2 (duas) vias**, devidamente atestadas por servidor designado pela **ANCINE**, conforme disposto no Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.
- 18. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**
- 18.1** Fornecer os materiais dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preço apresentada, nos termos deste Edital, a partir da indicação/especificação de

Agência Nacional do Cinema

marca, apresentação de manual, assistência técnica, no prazo pré-estabelecido e no local indicado pela **ANCINE**;

- 18.2.** Retirar, substituir, transportar, por conta própria, todo ou em parte, o objeto contratado que vier a apresentar baixa qualidade ou ser rejeitado, sem ônus para a **ANCINE**, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento da notificação que lhe será entregue;
- 18.3.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e de acesso às dependências da **ANCINE**;
- 18.4.** Responder por quaisquer danos causados diretamente à **ANCINE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega dos materiais;
- 18.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **ANCINE**, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**;
- 18.6.** Apresentar, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, quando Pessoa Jurídica optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**SIMPLES NACIONAL**), de que trata o Art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, uma via da declaração prevista no Anexo IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012, para não retenção na fonte do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social-COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, consubstanciada no inciso XI do Art. 4º da referida instrução normativa.
- 18.7.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais, bem como eventual custo de frete na entrega;
- 18.8.** Manter, durante a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

19 DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 19.1** A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por um representante da **ANCINE** especialmente designado;
- 19.2** A Fiscalização será exercida no interesse da **ANCINE** e não exclui ou reduz a responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da **ANCINE** ou de seus agentes e prepostos (arts 69 e 70 da Lei 8.666/93);
- 19.3** A **ANCINE** se reserva o direito de rejeitar os materiais, se em desacordo com os termos do **ANEXO I – Termo de Referência** do Edital;
- 19.4** Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela **LICITANTE VENCEDORA**, sem ônus para a **ANCINE**.

Agência Nacional do Cinema

- 19.5** As decisões e providências, que ultrapassem a competência do representante, deverão ser solicitadas aos seus Superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

20 DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 20.1** Os materiais, especificados neste Edital, deverão ser entregues no Setor de Almoarifado do Escritório Central no Rio de Janeiro da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, Unidade I - Graça Aranha, situado na Avenida Graça Aranha, 35, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.030-002, em dias úteis, no horário de 08h às 17h.

- 20.2.** Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais e na quantidade total estabelecida para o fornecimento;

- 20.3.** Os materiais recebidos serão objeto de inspeção pela **ANCINE**, e consistirá nas seguintes fases:

20.3.1. ACEITE PROVISÓRIO, no ato do recebimento; e

20.3.2. ACEITE DEFINITIVO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis depois do aceite provisório a de fim de se:

a) Comprovar que os materiais atendem às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência e apresentadas na Proposta Comercial da **LICITANTE VENCEDORA**; e

b) Verificar o funcionamento dos materiais fornecidos, e demais testes pertinentes para aferição da qualidade.

- 20.4.** Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nessa hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 5 (cinco) dias úteis; e

- 20.5.** Caso a substituição não ocorra em até 5 (cinco) dias úteis, ou caso os novos materiais também sejam rejeitados, estará a **LICITANTE VENCEDORA** incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades. Os custos da substituição de objeto rejeitado correrão exclusivamente à conta da **LICITANTE VENCEDORA**.

21 DO PRAZO DE ENTREGA

- 21.1** Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho pela **LICITANTE VENCEDORA**.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1** A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da entrega dos materiais, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no **SICAF**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Agência Nacional do Cinema

- 22.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto do certame, a **CONTRATANTE** aplicará, garantida a prévia defesa, **CONTRATADA**, as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- 22.2.1 Advertência** por escrito nos casos de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.2.2 Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do material**, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias;
 - 22.2.3 Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do material**, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão da contratação;
 - 22.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar** com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do inciso III do art.87 da Lei 8666/93;
 - 22.2.5 Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
- 22.3** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 22.4** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas, facultada a defesa prévia da **LICITANTE VENCEDORA**, no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 22.5** A multa, aplicada após regular Processo Administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 22.6** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos produtos advir de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 22.7** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito;
- 22.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 22.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **LICITANTE VENCEDORA** o contraditório e ampla defesa;
- 22.10** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela **LICITANTE VENCEDORA** e aceito pela **ANCINE**.
- 23. DAS ALTERAÇÕES**

Agência Nacional do Cinema

23.1 Esta Contratação poderá ser alterada, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23.2 É facultado à **ANCINE** promover a redução ou acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Edital. No caso de supressões este percentual poderá exceder tal limite, desde que celebrado acordo entre as **LICITANTE VENCEDORA** e a **ANCINE**.

24 DO CONTRATO E DA GARANTIA

24.1 Será dispensada a formalização de Termo Contratual e de sua garantia conforme Art. 62 § 4º da Lei nº 8.666/93.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

25.2 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

25.3 As **LICITANTES** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da **LICITANTE VENCEDORA** de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Edital;

25.4 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta;

25.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública;

25.6 As **LICITANTES** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.7 A **ANCINE** poderá acrescentar ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Edital, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital, sem que caiba à **LICITANTE VENCEDORA** qualquer reclamação;

25.7.1 É facultada a supressão além do limite acima estabelecido mediante acordo entre as partes;

25.8 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I Termo de Referência – Especificação dos Materiais;
II Planilha de Composição de Custos
III Planilha de Preços
IV Modelo de Proposta Comercial

Agência Nacional do Cinema

- 25.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais;
- 25.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da **LICITANTE**, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;
- 25.11** Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do **subitem 22.1** do presente Edital, o lance é considerado Proposta;
- 25.12** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 25.13** É permitido a qualquer **LICITANTE** o conhecimento do processo licitatório e, a qualquer interessada, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento do custo de reprodução gráfica do texto do Edital;
- 25.14** As **PARTICIPANTES** deste Pregão Eletrônico têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido no Decreto 5450/05, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio de Internet;
- 25.15** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, através do endereço eletrônico john.nova@ancine.gov.br. As solicitações de esclarecimento serão respondidas somente por escrito, via Internet;
- 25.16** A cópia do texto integral deste Edital está disponível, para consulta por parte dos interessados, no Protocolo Geral - **ANCINE**, situado na Avenida Graça Aranha, 35 – Térreo – Centro – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20030-002, no horário de 9 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas e no site www.comprasnet.gov.br.
- 25.17** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 25.18** Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente;
- 25.19** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ.

Rio de Janeiro, de outubro de 2013

John Nova
Pregoeiro

Agência Nacional do Cinema

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2013 PROCESSO 01416.000040/2013-65

1. DO OBJETO

Aquisição de 166 (cento e sessenta e seis) **Apoios para Pés com Regulagem de Altura**, para uso de Servidores e Colaboradores da Agência Nacional do Cinema - ANCINE.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Em vista da indisponibilidade dos referidos bens de consumo no estoque do Almoxarifado da ANCINE, faz-se necessária a aquisição de **Apoios para Pés com Regulagem de Altura**, a fim de adaptar as condições estruturais das estações de trabalho às características fisiológicas dos trabalhadores das diversas Unidades Administrativas da agência, proporcionando máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente em suas atribuições profissionais.
- 2.2. O subitem 17.3.4 da Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde do Trabalhador - NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego estabelece que *“Para as atividades em que os trabalhos devam ser realizados sentados, a partir da análise ergonômica do trabalhador”, poderá ser exigido suporte para os pés que se adapte ao comprimento das pernas do trabalhador*”, portanto, a Gerência Administrativa/GAD em trabalho conjunto com a Comissão de Bem de Estar da Gerência de Recursos Humanos com o olhar voltado para qualidade do trabalhador tomou a iniciativa de elaborar enquete junto à força de trabalho, no período de 04 a 12/04/2013, questionando-a sobre o seu interesse em utilizar-se do referido material, onde o resultado apontou o interesse de 144 (cento e quarenta e quatro) interessados, somados as quatro unidades solicitadas pelo Gabinete da Diretoria “VZ”, conforme Memorando nº 02/2013/AS/DIRVZ, de 17/01/2013, às fls. 002;
- 2.3. Objetivando atender a possíveis interesses dos servidores e colaboradores que estiveram afastados por motivos oficiais, tais como Licenças para Tratamento de Saúde, Férias, e etc; durante o período da enquete, estimou-se o percentual de 10% sobre o total de 144 (cento e quarenta e quatro) respostas positivas totalizadas, perfazendo-se um total de 158 unidades e (cento e cinquenta e oito) unidades a serem adquiridas; e
- 2.4. O Apoio para pés com regulagem de altura leva o *Fêmur* (osso da coxa humana) do trabalhador a um ângulo aproximado de 95° em relação ao tronco, para que os joelhos fiquem na mesma linha ou pouco acima da articulação dos quadris, de forma a evitar compressão da parte posterior das coxas, facilitando ainda mais a circulação sanguínea e permitindo também o posicionamento correto do indivíduo ao sentar-se, mantendo a coluna do trabalhador apoiada no encosto da cadeira.

3. DAS CARACTERÍSTICAS, DO QUANTITATIVO E DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 3.1 Apresentamos as características e o quantitativo dos materiais, a serem fornecidos, de acordo com o quadro a seguir:

MATERIAL	QTDE
----------	------

Agência Nacional do Cinema

<p>APOIO PARA PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Plataforma em Madeira; ▶ Medida da plataforma de madeira: 470 x 310 x 15 mm, aproximadamente; ▶ Acabamento: Borracha Antiderrapante; ▶ Dipostivo de Regularem de Altura: Mínima. 88mm, Média 128mm e Máxima 148mm, aproximadatamente; ▶ Medida da manta vinílica antiderrapante: 358 x 235mm aproximadamente; ▶ Medida do Rasgo de Deslizamento: 205 x15mm, aproximadamente; ▶ Peso Aproximado: 4,250Kg, aproximadamente; e ▶ Aplicação: Produto recomendado como apoio para os pés durante o posicionamento sentado utilizando-se mesa com altura padrão de 75cm, aproximadamente. 	<p>166</p>
---	-------------------

3.2 Conforme dispõe o Capítulo III, art. 5º, inciso III da Instrução Normativa/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, será exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: “que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento”, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução.

3.3 Os materiais devem ser compostos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme as normas da ABNT, NBR nº 15448-1 e 15448-2.

4. DA GARANTIA

4.1 Os materiais fornecidos, objeto deste termo de referência, deverão ter a garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do aceite definitivo, previsto na alínea “b” do inciso II do Art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

5. DO PRAZO PARA ENTREGA

5.1 O LICITANTE VENCEDOR deverá efetuar a entrega dos materiais em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

6. DO LOCAL PARA ENTREGA

6.1 Os materiais, especificados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado do Escritório Central no Rio de Janeiro da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, Unidade I - Graça Aranha, situado na Avenida Graça Aranha, 35, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.030-002, em dias úteis, no horário de 08h às 17h.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

7.1. Fornecer os materiais dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preço apresentada, nos termos deste Termo de Referência, a partir da

Agência Nacional do Cinema

indicação/especificação de marca, apresentação de manual, assistência técnica, no prazo pré-estabelecido e no local indicado pela **ANCINE**;

- 7.2. Retirar, substituir, transportar, por conta própria, todo ou em parte, o objeto contratado que vier a apresentar baixa qualidade ou ser rejeitado, sem ônus para **ANCINE**, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento da notificação que lhe será entregue;
- 7.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e de acesso às dependências da **ANCINE**;
- 7.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente à **ANCINE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega dos materiais;
- 7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **ANCINE**, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**;
- 7.6. Apresentar, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, quando Pessoa Jurídica optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**SIMPLES NACIONAL**), de que trata o Art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, uma via da declaração prevista no Anexo IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012, para não retenção na fonte do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social-COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, consubstanciada no inciso XI do Art. 4º da referida instrução normativa.
- 7.7. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais, bem como eventual custo de frete na entrega;
- 7.8. Manter, durante a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA ANCINE

- 8.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as características deste Termo de Referência e a proposta comercial apresentada;
- 8.2. Comunicar ao **LICITANTE VENCEDOR** qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
- 8.3. Solicitar a substituição do objeto contratado que apresentar problemas durante o contratação; e
- 8.4. Efetuar o pagamento **até o 5º (quinto) dia útil do recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 2 (duas) vias**, devidamente atestadas por servidor designado pela **ANCINE**, conforme disposto no Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

9. DO RECEBIMENTO

Agência Nacional do Cinema

- 9.1.** Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais e na quantidade total estabelecida para o fornecimento;
- 9.2.** Os materiais recebidos serão objeto de inspeção pela **ANCINE**, e consistirá nas seguintes fases:
- 9.2.1. ACEITE PROVISÓRIO**, no ato do recebimento; e,
- 9.2.2. ACEITE DEFINITIVO**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis depois do aceite provisório a de fim de se:
- a)** Comprovar que os materiais atendem às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência e apresentadas na Proposta Comercial do **LICITANTE VENCEDOR**; e,
- b)** Verificar o funcionamento dos materiais fornecidos, e demais testes pertinentes para aferição da qualidade.
- 9.3.** Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nessa hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 5 (cinco) dias úteis; e
- 9.4.** Caso a substituição não ocorra em até 5 (cinco) dias úteis, ou caso os novos materiais também sejam rejeitados, estará o **LICITANTE VENCEDOR** incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades. Os custos da substituição de objeto rejeitado correrão exclusivamente à conta do **LICITANTE VENCEDOR**.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais e o recebimento definitivo dos mesmos, em até 5 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, devidamente atestadas por servidor designado pela **ANCINE**, conforme dispostos nos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993;
- 10.2.** A Nota Fiscal/Fatura poderá conter código de barras para agilizar o pagamento. O valor correspondente ao código de barras deverá ser líquido, já deduzidos os tributos, devendo, no entanto, constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura os tributos devidos;
- 10.3.** No caso de eventual atraso de pagamento, comprovado e por culpa da **ANCINE**, mediante solicitação do **LICITANTE VENCEDOR**, o valor deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

NOMENCLATURA	FÓRMULAS
“A”	$I = \frac{(TX/100)}{365}$
“B”	<p>EM = I x N x VP, onde:</p> <p>I = Índice de atualização financeira;</p> <p>TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;</p> <p>EM = Encargos Moratórios;</p> <p>N = Número de dias entre a data-limite para o pagamento e a do efetivo pagamento; e</p> <p>VP = Valor da parcela em atraso.</p>

Agência Nacional do Cinema

- 10.4.** O pagamento será creditado em nome do **LICITANTE VENCEDOR**, mediante ordem bancária em conta-corrente por ele indicado, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste ato convocatório;
- 10.4.1.** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade bancária, será realizado desde que o **LICITANTE VENCEDOR** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere às retenções tributárias;
- 10.5.** Os pagamentos somente poderão ser efetuados, após a comprovação da regularidade do **LICITANTE VENCEDOR** no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF**, por meio de consulta "**ON LINE**" pela ANCINE, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, INSS e FGTS), devidamente atualizadas;
- 10.6.** Em cumprimento ao disposto no Art. 64 da Lei nº 9.430/1996, a **ANCINE** reterá na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas que não apresentarem uma via do Termo de Opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**SIMPLES NACIONAL**);
- 10.7.** O **LICITANTE VENCEDOR** deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura contendo o mesmo CNPJ discriminado na Nota de Empenho, para fins de pagamento;
- 10.8.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos ao **LICITANTE VENCEDOR** para as correções necessárias, não respondendo a **ANCINE**, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente;
- 10.9.** A critério da **ANCINE**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade do **LICITANTE VENCEDOR**; e,
- 10.10.** O pagamento poderá ser susgado pela **ANCINE**, caso ocorra inandimplemento das obrigações do **LICITANTE VENCEDOR** ou erros e vícios na Nota Fiscal/Fatura, o sejam ou não instituições financeiras.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por Servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o objeto da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e
- 11.2.** As decisões e providências, que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas aos seus Superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

12. DAS SANÇÕES

Agência Nacional do Cinema

- 12.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do certame, a **ANCINE** aplicará, garantida a prévia defesa, ao **LICITANTE VENCEDOR**, as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- 12.2.1. Advertência por escrito** nos casos de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 12.2.2. Multa Compensatória no percentual de 10% (dez por cento)** do valor total da contratação, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, observada a prorrogação do prazo, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no **subitem 12.2.1** deste Termo de Referência;
- 12.2.3. Multa de Mora no percentual de 0,5% (meio por cento)**, calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias;
- 12.2.4. Multa de Mora no percentual de 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão da contratação;
- 12.2.5. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a **ANCINE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inciso III do Art.87 da Lei 8666/1993; e
- 12.2.6. Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.3.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais;
- 12.4.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas, facultada a defesa prévia do **LICITANTE VENCEDOR**, no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 12.5.** A multa, aplicada após regular Processo Administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 12.6.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos produtos advir de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 12.7.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito;
- 12.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 12.9.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao **LICITANTE VENCEDOR** o contraditório e ampla defesa; e,

Agência Nacional do Cinema

12.10. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pelo **LICITANTE VENCEDOR** e aceito pela **ANCINE**.

13. DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado pelo Servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e, no caso de concordância, aprovação pela Secretaria de Gestão Interna.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2013.

ANDERSON GOMES DA SILVA

Técnico Administrativo

Matrícula SIAPE nº 1556868

ANCINE/SGI/GAD/Patrimônio

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2013

PROCESSO 01416.000040/2013-65

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
AQUISIÇÃO DE APOIO PARA PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA	166	R\$ 107,36	R\$ 17.821,76

OBS: PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2013

PROCESSO 01416.000040/2013-65

PLANILHA DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
AQUISIÇÃO DE APOIO PARA PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA	166	R\$	R\$

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da LICITANTE)

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2013.

À
AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE
Att.: Progoeiro
Av. Graça Aranha 35 – Centro
Rio de Janeiro - RJ

Ref.: **Pregão n.º 026/2013-ANCINE**

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de **Pregão Eletrônico n° 026/2013**, que tem por objeto a aquisição de 158 (cento e cinquenta e oito) **apoios para pés com regulagem de altura**, para uso de Servidores e Colaboradores da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, conforme especificações e quantidades contidas no **ANEXO I – Termo de Referência** do Edital, declarando expressamente, que:

- a) Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições indicadas no Edital e seus anexos, comprometendo-nos a fornecer os materiais rigorosamente de acordo com o estabelecido no **ANEXO I – Termo de Referência** que acompanha o Edital desta licitação;
- b) Comunicaremos a **ANCINE** a eventual superveniência de fato que implique em alteração da habilitação e qualificação desta firma;
- c) Declaramos que conhecemos a legislação de regência desta licitação;
- d) Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa Proposta não seja aceita pela **ANCINE**, seja qual for o motivo;
- e) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua abertura. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade e, caso persista o interesse da **ANCINE**, esta poderá solicitar a prorrogação geral da validade acima referida;
- f) O valor global desta Proposta é de **R\$.....,.....** (.....).
- g) O pagamento deverá ser creditados à Conta-Corrente n.º _____, Agência _____, Banco _____;
- h) O procurador da empresa, cujo C.N.P.J./MF é _____, que representará a empresa, é o(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____;

(Assinatura do Representante Legal/Procurador)

Nome:

Cargo: